



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

PORTARIA Nº 126 de 13 de outubro de 2021.



Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Criação da Planta Genérica de Valores do Município (PGV), nomeação de membros da referida Comissão e dá outras providências.

HOMERO BRASIL FILHO, Prefeito Municipal de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, Gestão 2021/2024, no uso e gozo de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Criação da Planta Genérica de Valores do Município - (PGV).

Art. 2º. A Comissão Municipal de Criação da Planta Genérica de Valores do Município - (PGV), tem por objetivo oferecer subsídios à equipe técnica da Diretoria de Planejamento Urbano, órgão responsável pela elaboração da proposta da nova Planta Genérica de Valores – PGV e da regras do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis do Município.

Art. 3º. A Comissão, de caráter consultivo, será composta pelos membros e entidades abaixo relacionados e seus suplentes, a saber:

I. Diretoria de Planejamento Urbano:

- i. MELLISSA ROSSI MARTINS;
- ii. ANDRÉ LUIZ VIEIRA MENDES;

II. Setor de Tributos:

- i. BIANCA DE PAIVA FARIA
- ii. ROBERTO DE CESAR MATTOS HADDAD



III. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

- i. JÚLIA DUTRA PEIXOTO;

IV. Corretor de Imóveis:

- i. OSÓRIO DIAS MACIEL.

Art. 4º. Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público e não remuneradas.


Art. 5º. A Comissão será presidida pela Diretora de Planejamento Urbano e terá competência para analisar e deliberar sobre eventuais distorções entre o valor venal e o valor de mercado resultantes dos estudos, objetivando a atualização dos valores venais dos imóveis em face da defasagem em relação aos valores de mercado praticados no Município.

Art. 6º. Em caso de divergência em questões a serem debatidas no âmbito da comissão, o Presidente realizará a votação dos membros, inclusive voto divergente, computados por maioria simples, e emitirá parecer sucinto do resultado da análise.

Art. 7º. A Comissão de Avaliação terá prazo de 90 (noventa) dias contatos a partir da sua publicação, para conclusão dos trabalhos com apresentação do relatório.

Art. 8º. Esta portara entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Silvianópolis-MG, 13 de outubro de 2021.


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal